



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1068

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da construção do Palácio das Municipalidades, em Brasília, para melhor defesa dos interesses do Município).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber que, de acordo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inscrição deste Município como associado do Palácio das Municipalidades, a ser construído em Brasília, sob os auspícios da Associação Brasileira de Municípios, concorrendo com a importância de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), para gozar e fruir de todas as vantagens decorrentes da sua qualidade de associado, vantagens essas extensivas ao Prefeito, Vereadores e seus representantes credenciados.

Artigo 2º)- Para os fins constantes do Artigo 1º, fica o Prefeito autorizado a oferecer como pagamento uma parte das cotas dos impostos a serem devolvidos ao Município, na forma da Constituição Federal e a abrir o respectivo crédito.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Jacareí, aos 23 de
Maio de 1966.


José Christovão Arouca
Prefeito Municipal